

Mulheres e democracia na América Latina: debates sobre as propostas de representação especial de grupos minoritários¹

Fernanda Argolo²

Linda Rubim³

Resumo:

A participação deficitária de determinados grupos sociais na democracia representativa tem levado ao questionamento do modelo universalista, e às possíveis medidas para equilibrar a participação nos espaços de decisão democrática. Alguns caminhos, como a política da presença e a observância de cotas para a formação de uma representação específica são apontados como possíveis soluções para esse déficit de participação cidadã. Mas o incremento na representação descritiva é condição suficiente para a constituição da representação substantiva desses grupos? A partir da experiência das mulheres políticas na América Latina iniciamos um debate sobre as propostas de representação especial de grupos.

Palavras-chave: gênero, política, democracia, representação

Abstract:

The deficit of minority social groups in representative democracy has led to the questioning of universalist model and possible measures to balance the participation in democratic institutions. Some paths such as the politics of presence and observance of quotas in order to form a specific representation are mentioned as possible solutions. But the increase in the descriptive representation is a sufficient condition for the establishment of substantive representation of these groups? From the experience of women politicians in Latin America we start a debate about proposals of special representation of groups.

Key-words: gender, politics, democracy, representation

¹ "Trabalho preparado para apresentação no III Simpósio Nacional sobre Democracia e Desigualdades, Brasília, 11 a 13 de maio de 2016".

² Mestre em Cultura e Sociedade pela Universidade Federal da Bahia. Doutoranda IHAC/UFBA. Pesquisadora do Centro de Estudos Multidisciplinares em Cultura da UFBA, vinculada ao grupo de pesquisa Miradas. Analista da Agência Nacional de Energia Elétrica. Email: nandaargolo@gmail.com.

³ Jornalista, doutora em Comunicação e Cultura, com Pós doutorado na Universidade de Buenos Aires; professora do Programa Multidisciplinar em Cultura e Sociedade da Universidade Federal da Bahia (UFBA). E-mail: lindasorubim@gmail.com

Introdução

Nas últimas décadas temos observado o crescimento da participação da mulher na cena política, e ao mesmo tempo a ampliação do debate sobre as condições de acesso de determinados grupos sociais aos espaços de representação democrática. Apesar dos avanços, no caso das mulheres, a assimetria na ocupação de cargos na esfera parlamentar ainda é grande. Nos países sul-americanos elas representam mais de 50% da população e do eleitorado, mas estão sub-representadas em todos os cargos eletivos, mesmo nos países em que já temos mulheres no comando do Executivo nacional, como Brasil, Chile, e há pouco tempo Argentina.

O Brasil ocupa o 118º lugar em representação feminina, segundo a Inter-Parliamentary Union, atrás de quase todos os latino-americanos, de outras nações de língua portuguesa como Angola e Moçambique e dos países do G-7.

A Bolívia apresenta hoje a melhor posição entre os latinos, ocupando o 2º lugar no ranking da citada organização. O país chegou a esse posto após instituir mecanismos para incentivar a paridade de gêneros na representação em 2014. A Argentina, que ocupa a 21ª posição, também obteve resultados positivos a partir da regulamentação em 1993 de políticas afirmativas de inserção feminina no parlamento, e os partidos já conseguem superar o percentual de 30% de candidaturas femininas. O Chile, que ainda não instituiu a política de cotas está na 91ª posição.

Os números sobre a participação das mulheres na representação formal são ponto de partida para problematizarmos as questões históricas que conduziram ao afastamento de determinados grupos sociais das esferas de poder, e, mais especificamente discutirmos formas de acesso. Nos últimos anos, o debate sobre as falhas do modelo de representação democrática vigente foi intensificado a partir da insurgência de grupos sociais (mulheres, negros, LGBT) que militam pela ressignificação material e simbólica de seus papéis sociais. A ausência desses personagens das instâncias de poder decisório demarca as fraturas de um processo democrático impactado por um desenvolvimento socioeconômico que estabeleceu distinções culturais e desigualdade de acesso e, por vezes, exclusão do debate político.

Como resultado dos fóruns sobre a questão da sub-representação feminina foi iniciado um processo de aplicação de políticas de cotas, como investimento na chamada política da presença. No entanto, existem vozes dissonantes a essa perspectiva. Os defensores do

atual modelo reforçam que o universalismo iguala os indivíduos em seus direitos e potencial de participação, e a inserção de políticas especiais de acesso a um determinado grupo, ao invés de protegê-lo da desigualdade, ratificaria sua incapacidade de desenvolvimento no corpo social. No caso das mulheres, essas políticas comprometeriam sua teoria de igualdade com os homens e as conduziria novamente a uma condição de sujeito vulnerável. Além de novamente retomar um discurso essencialista que caracterizariam as mulheres como um agrupamento que possui interesses comuns e posicionamentos uniformes.

Assim, a proposta deste trabalho é discutir de modo conceitual a participação de grupos minoritários na democracia representativa, com foco nos limites e potencialidades das propostas de representação especial, particularmente do cenário feminino. Para subsidiar a reflexão foram utilizados referenciais teóricos da Sociologia e Ciência Política, com especial atenção aos estudos de orientação feminista. Dividimos o texto em três seções que identificam e circunscrevem os debates sobre a questão da representação democrática e da reivindicação de grupos pela ampliação de sua participação nesse sistema. Na primeira parte, apresentamos um panorama sobre a participação das sul-americanas na política institucionalizada e; na sequência propomos uma reflexão sobre os conceitos de representação democrática e as propostas de representação especial de grupos.

Este estudo inicial é parte da pesquisa que está sendo empreendida em nível de doutorado que se propõe a avaliar com base nas políticas especiais para mulheres da gestão Dilma Rousseff, e de modo secundário das gestões Cristina Kirchner e Michelle Bachelet, as possibilidades de constituição de uma representação especial a partir da identidade de gênero.

Mulheres e representação na América Latina

A entrada tardia na política institucionalizada é um dos elementos que comprometem a inserção das mulheres no parlamento até os nossos dias. Apartadas da esfera pública durante séculos, as mulheres ainda não chegam à competição eleitoral em igualdade com os homens, seja por questões objetivas, materiais, seja por questões simbólicas. O afastamento da esfera pública, em especial dos espaços de poder, resultou em menos capital político ou legitimidade sócio-cultural para o exercício da carreira pública, bem como imprimiu uma dominação simbólica sobre elas, com a aceitação do ponto de vista do dominante sobre sua suposta incapacidade de exercer determinados papéis sociais.

Adicionalmente, não há como descartar o efeito da divisão sexual do trabalho, e suas consequências para o desenvolvimento profissional das mulheres e de suas carreiras políticas.

Até 1788, as mulheres não tinham acesso aos pleitos eleitorais. Neste mesmo ano, as norte-americanas, nos Estados Unidos, alcançaram o direito de se candidatar, ainda que só 132 anos depois obtivessem o direito ao voto. O primeiro país a instituir o sufrágio feminino em 1893 foi a Nova Zelândia. A regulamentação desse direito ocorreu de modo disperso em todo o mundo, ao longo do século XX, e terminou no início do século XXI. O Kuwait foi o último país a autorizar o voto e a candidatura feminina, em 2005. Na Arábia Saudita, o direito ao voto ainda é um privilégio masculino, assim como a candidatura.

Na América Latina, o primeiro país a autorizar o voto feminino foi o Equador em 1929, seguido pelo Chile e o Uruguai, em 1931, e o Brasil, em 1932. Apenas 30 anos depois, a conquista dos direitos eleitorais foi finalizada na região, com a alteração das constituições do Paraguai e de El Salvador. No entanto, ainda que a regulamentação desses direitos estivesse finalizada até o início dos anos 1950, a representação feminina não apresentava números significativos. O estabelecimento de ditaduras militares em diversos países latinos infligiram mais barreiras ao desenvolvimento das carreiras políticas femininas. Países como Brasil, Argentina e Chile passaram por este processo que impôs sérias restrições à participação política e à liberdade de expressão. Logo, a luta pelos direitos da mulher deu lugar à luta pelo retorno da democracia e pela anistia. Mesmo nas organizações de resistência à ditadura a causa feminista era secundarizada e avaliada como uma luta das mulheres burguesas. Há relatos de mulheres que participaram destas organizações que apontam a reprodução dos papéis sociais de gênero em suas estruturas hierárquicas. (RIDENTI, 1990)

Após a redemocratização nos referidos países, a assimetria permaneceu, e a tendência não se limitou aos latino-americanos. Em todo o mundo as mulheres nunca ocuparam, em proporções similares às dos homens, as cadeiras do Parlamento, tampouco os cargos do Executivo. Esperava-se que a regulamentação dos direitos eleitorais fosse condição suficiente para que esse cenário se invertesse. No entanto, “podemos compreender que o ser social é aquilo que foi; mas também aquilo que uma vez foi ficou inscrito não só na história, o que é óbvio, mas também no ser social, nas coisas e nos corpos” (BOURDIEU, 1989, p. 100). A lei estava em vigor, mas não era capaz de transformar as rotinas e as heranças culturais, a ponto de tornar a balança do poder mais equilibrada.

Ou como diriam os juristas, não havia posituação do direito. Neste ponto é importante frisar o papel da socialização diferenciada, do ensino dos papéis sociais possíveis, dos limites que as práticas culturais instituem na vida do indivíduo. Observemos que apesar da lei possibilitar a candidatura as condições que viabilizavam o acesso aos espaços de poder permaneceram.

Esse descompasso na ocupação das cadeiras parlamentares foi percebido já no início de 1970, por ativistas de organizações não governamentais de defesa das mulheres e pela Organização das Nações Unidas. Uma das questões propulsoras do debate era que o número de mulheres eleitoras em diversos países era maior que o número de homens, mas isso não se refletia nos quadros representativos, tampouco nas candidaturas. Diante deste diagnóstico, a ONU e demais organismos entenderam que era necessário estabelecer políticas afirmativas que garantissem maior representatividade feminina na esfera pública de decisão.

Em 1979, as Nações Unidas aprovaram um acordo que previa a aplicação de políticas afirmativas e fixava uma agenda de promoção da equidade entre homens e mulheres. Em dezembro deste mesmo ano, a “Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher”, traz, em seu artigo 4º, no inciso 1º, a proposta de ações afirmativas:

A adoção pelos Estados Partes de medidas especiais de caráter temporário destinadas a acelerar a igualdade de fato entre o homem e a mulher não se considerará discriminação na forma definida nesta Convenção, e de nenhuma maneira implicará a manutenção de normas desiguais ou separadas. Essas medidas cessarão quando os objetivos de igualdade de oportunidade e tratamento houverem sido alcançados. (ONU, 1979, p. 2)

No entanto, os resultados foram desanimadores e o tão sonhado equilíbrio representativo não se concretizou. Alguns países instituíram políticas de cotas, de diferentes estilos. Os dois tipos mais utilizados são as cotas de participação na candidatura e a reserva de assentos. Na cota de participação, os partidos políticos são obrigados por lei a preencher uma porcentagem mínima de candidatas na lista eleitoral. Já a reserva de assentos determina o número de cadeiras no parlamento que devem ser ocupadas por mulheres em uma legislatura. Essa especificação deve estar expressa na Constituição ou na legislação eleitoral.

As primeiras experiências, entretanto, já apontaram dificuldades de implementação da política de cotas. No caso específico da América Latina, os resultados diferem muito

entre os países, e apesar de constituírem maioria do eleitorado e população correspondem a apenas 18% dos representantes eleitos (RÍOS TOBAR, 2008).

A Argentina regulamentou a política de cotas por participação de candidatas, desde 1991, e obteve resultados muito positivos, tornando-se o país mais bem-sucedido da região nesse aspecto. Os partidos argentinos já conseguem preencher as listas eleitorais em número superior ao estabelecido pela cota. No Brasil, as cotas seguiram o modelo argentino, mas só foram legisladas em 1997, sem o mesmo êxito. Em sua defesa, os partidos políticos alegam dificuldades em preencher as listas eleitorais com candidatas, devido à baixa participação das mulheres nessas instituições. Já as mulheres políticas argumentam sobre o baixo incentivo dos partidos às candidaturas femininas, em especial ao financiamento das campanhas (ARAÚJO, 2001).

Percebe-se que os percentuais a serem preenchidos também seguiram lógicas diferenciadas, com a observação das especificidades sociopolíticas de cada país. Na Costa Rica, a porcentagem é de 40%, Brasil e Argentina fixaram em 30%, 25% no Peru, e 20% no Paraguai, este com uma larga história de governos autoritários. No total, 19 países latino-americanos aderiram ao sistema de cotas feminino. O Chile, em 2015, com a aprovação da reforma do sistema eleitoral chileno propôs uma lei de cotas, que estabelece que a relação máxima entre candidatos homens e mulheres deve ser de 60% a 40%, respectivamente.

Em Beijing (1995), durante a IV Conferência Mundial sobre a Mulher, 184 países assinaram a Plataforma de Ação Mundial, que dispunha sobre estratégias e medidas contra as situações de opressão, violência e marginalização vivenciadas pelas mulheres. Uma das ações propostas era a de estabelecer, até 2005, um percentual de 50% de mulheres e 50% de homens ocupando espaços no parlamento. Conforme os números já apresentados, o projeto não atingiu suas metas.

Sobre a aplicação da política de cotas no Brasil, a pesquisadora Clara Araújo (2001) pondera sobre diferentes fatores do sistema político e eleitoral que impactam a eficácia dessa política no país. Araújo (2001) identificou que em outros países da América Latina os resultados obtidos com o advento das cotas foram superiores aos do Brasil, o que enfraquece o argumento de que o pouco tempo de aplicação da política seja o responsável pelo baixo rendimento verificado. Após a avaliação dos fatores políticos sobre a eficácia das cotas, a autora propôs o seguinte balanço:

Embora os dados disponíveis não permitam conclusões definitivas, os resultados obtidos até o momento não apontam para um balanço muito

favorável. Em termos de alterações nas candidaturas, o balanço é parcialmente positivo, pois elevou razoavelmente o número de candidatas. Contudo, em termos de impacto sobre os eleitos, os resultados são inócuos. E as avaliações necessitam considerar isto. Entre os fatores que também interferem no processo e determinam resultados diferenciados, mereceram destaque o tipo de sistema eleitoral e mais especificamente de lista eleitoral, a cultura política, além das características da lei de cotas aprovada no país, que tendem a limitar sua eficácia. (ARAÚJO, 2001, p. 247)

Do debate sobre as políticas de cotas, emergiu uma medida ainda mais peremptória a paridade parlamentar, com a divisão igualitária dos assentos por gênero. Na América do Sul, alguns países instituíram leis com o objetivo de atingir a paridade. A Bolívia obteve o melhor resultado, com a aplicação de mecanismos de alternância e paridade na representação política. Nas últimas eleições as mulheres alcançaram 44% das cadeiras do Senado e 51% da Câmara.

A Venezuela aprovou regulamento para que as organizações políticas apresentem candidaturas paritárias (50% e 50%) e alternadas para cada sexo, tanto de titulares como de suplentes. “Quando não for possível uma paridade exata em uma região, serão admitidas candidaturas com um mínimo de 40% de mulheres”. (MÁRQUEZ, 2015)

Em 2015, a Bancada Feminina no Congresso Brasileiro encaminhou a proposta de emenda parlamentar PEC 23/2015 que prevê alteração no regime de cotas, com o estabelecimento de cota de cadeiras. A PEC 23/2015 aponta a exigência de que 30% das cadeiras nos parlamentos nacionais sejam ocupadas por mulheres. O número aumentaria de forma progressiva, e a cada eleição seriam acrescidos 5 pontos percentuais à cota de mulheres até que a paridade nas casas legislativas seja alcançada. Adicionalmente, há uma proposta de emenda constitucional da senadora Marta Suplicy (PT/SP) (PEC 24/2015), que destina uma vaga para cada gênero quando da renovação de dois terços do Senado (ARAÚJO, 2015). A proposta continua em tramitação no Senado.

Os estudos demonstram ainda que, se a política de cotas garante a participação de mulheres nas eleições e de certo modo sua presença nas casas parlamentares, ainda que mínima, a cultura do parlamento exige outros enfrentamentos de gênero. A socialização diferenciada das mulheres com a orientação para determinados estereótipos limita sua atuação, na medida em que a própria mulher se vê desqualificada para atuar em certas áreas. Esse comportamento nos remete aos postulados de Bourdieu (2011, p. 130) sobre o exercício da dominação simbólica, neste caso a dominação masculina, e de como “o dominado tende a adotar sobre si mesmo, o ponto de vista dominante”. Em investigação

sobre o trabalho das deputadas brasileiras, a socióloga Luana Pinheiro (2007, p. 163) observou que:

O capital político que as deputadas carregam é simbólico, e, portanto, depende não apenas do que a deputada faz, dos cargos que ocupa, da trajetória que carrega. Depende também, de como seus pares a vêem, do que esperam dela e do que acreditam ser ela capaz. Essa crença remete por sua vez ao mundo da dominação simbólica. Sendo produzida socialmente, incute nos deputados e nas próprias deputadas a visão de que elas são mais aptas para o mundo social, para as questões que exigem atributos típicos da maternagem e do feminino, tais como solidariedade, compaixão, paciência.

Ademais, a ocupação de postos de poder privilegiados sempre gera tensões e, assim, existe o enfrentamento entre quem sempre esteve no poder e o elemento novo, no caso, a mulher. O homem, que ainda é maioria nas casas parlamentares, se vê ameaçado em seu *status quo* e mantém, com firmeza, determinados nichos considerados de sua “natural” competência.

A forma como os deputados se colocam no campo e reproduzem as crenças que sustentam a dominação simbólica e os *habitus*⁴ de gênero influenciam, de maneira importante, o espaço que as deputadas têm para inserirem-se na esfera política institucional. Mas a maneira como as mulheres atuam nesse espaço pode ameaçar a posição até então consolidada dos homens, impulsionando outras manifestações simbólicas cujo objetivo é “colocar as mulheres de volta aos seus lugares tradicionais”. (PINHEIRO, 2007, p. 133-134)

Para Young (2006), as diferenças de gênero são estruturais e demarcam possibilidades e restrições de atuação dos indivíduos. Um dos desafios é ultrapassar as barreiras impostas pelo corporativismo masculino, no âmbito dos partidos e das instituições parlamentares. Mala identifica essas barreiras em sua pesquisa sobre mulheres e poder na América Latina: “as mulheres continuam sub-representadas na direção dos partidos políticos e nas candidaturas para eleições populares” (2002, p. 24, tradução nossa).

⁴ Pinheiro (2007) utiliza o conceito de *habitus* desenvolvido por Bourdieu (1989). O teórico francês desenvolveu esse conceito a partir da necessidade de “apreender as relações de afinidade entre o comportamento dos agentes e as estruturas e condicionantes sociais” (SETTON, 2002, p. 62). Tais disposições não são fixas, não são a personalidade nem a identidade dos indivíduos: “*habitus* é um operador, uma matriz de percepção e não uma identidade ou uma subjetividade fixa” (BOURDIEU, 1989, p. 83). A partir dos postulados de Bourdieu (1989), Setton (2002) propõe uma definição para o conceito de *habitus*: “Concebo o conceito de *habitus* como um instrumento conceptual que me auxilia pensar a relação, a mediação entre os condicionamentos sociais exteriores, e a subjetividade dos sujeitos. Trata-se de um conceito que, embora seja visto como um sistema engendrado no passado e orientando para uma ação no presente, ainda é um sistema em constante reformulação. *Habitus* não é destino. *Habitus* é uma noção que me auxilia a pensar as características de uma identidade social, de uma experiência biográfica, um sistema de orientação ora consciente ora inconsciente. *Habitus* como uma matriz cultural que predispõe os indivíduos a fazerem suas escolhas. Embora controversa, creio que a teoria do *habitus* me habilita a pensar o processo de constituição das identidades sociais no mundo contemporâneo” (SETTON, 2002, p. 61).

Outros elementos que estruturam a dinâmica de acesso aos cargos da democracia representativa também vão contribuir para esse quadro. Além da instância partidária, há as especificidades do sistema eleitoral adotado⁵, bem o modelo de divisão sexual do trabalho, que ainda estabelece dupla jornada para as mulheres, expressa pela equação atividades do espaço público + atividades do espaço privado.

Após o Seminário Mulheres na Política – Mulheres no Poder, realizado em 2000, com o objetivo de avaliar os primeiros resultados das políticas de cotas e discutir outras alternativas para o empoderamento das mulheres, as pesquisadoras Miriam Grossi e Sônia Miguel (2001) identificaram, por meio de depoimentos colhidos durante o evento, que a vida familiar é um dos principais empecilhos para o desenvolvimento da carreira política da mulher. A opção pela política, como carreira, ainda é uma decisão difícil para as mulheres, considerando os empecilhos de natureza familiar, seja pela resistência dos maridos, seja pela forma de lidar com questões domésticas, como filhos e cuidados com a casa. Não há dúvida de que a presença de mulheres nas câmaras municipais, estaduais e federais, transforma as relações de gênero em diferentes instâncias, não apenas no mundo da política, mas também no campo das relações familiares e afetivas, como testemunharam várias das presentes. (GROSSI; MIGUEL, 2001, p. 191)

Como contraponto ao debate pela ampliação do número de mulheres na arena política, alguns teóricos questionam: que diferença fará termos mais mulheres na política, uma vez que o atual modelo de representação está orientado para a defesa dos interesses coletivos?

Chegamos neste ponto às questões que envolvem identidade e interesses dos grupos minoritários e a possibilidade de constituição de uma representação especial a partir de políticas de presença. Questiona-se o modelo de representação democrática vigente que sublimou as demandas de grupos que correspondem a mais de 50% da população. Mas ainda que aceitemos como premissa inicial a necessidade de reconfiguração da representação democrática atual, as propostas para a mudança desse quadro ainda suscitam dúvidas, em especial porque estão alinhadas a conceitos de difícil precisão e aplicação. A propósito, as mulheres que vem obtendo êxito na carreira política constituem uma representação dos interesses do conjunto de mulheres? O que podemos classificar como interesse de mulheres? A identidade de gênero, raça, sexualidade é

⁵ De modo geral, a literatura argumenta que o tipo de sistema eleitoral afeta o desempenho das mulheres, especialmente em três aspectos: tipo de representação, majoritária ou proporcional; sistema de voto e candidatura; e tamanho do distrito. Ver: Araújo(2009) e Ríos-Tobar (2008).

condição suficiente para que o representante assuma os possíveis interesses dos indivíduos destes grupos?

Hannah Pitkin (2006) postula que a representação se constitui sob três vieses. A representação descritiva que se estabelece a partir da presença de membros de um grupo social nos espaços legislativos; a representação substantiva referente à promoção dos interesses de um grupo no processo legislativo; e a representação simbólica, que remete à identificação, ao significado que o representante possui para o representado (SCHWINDT-BAYER Y MISHLER, 2005, p.409). Mediante essas possibilidades é importante avaliar na prática quais dessas características se cumprem a partir de uma representação especial de grupos, considerando os modelos dos sistemas políticos de cada região.

Representação democrática e justiça social

A questão da sub-representação feminina nos espaços de poder, é parte de um debate mais complexo que vai questionar o *modus operandis* dos nossos sistemas democráticos. As avaliações apontam que o modelo em vigor, construído a partir do universalismo, além de atuar sob premissas excludentes tem aprofundado desigualdades sociais. Desse debate emergem argumentos a partir do conceito de justiça social, e de propostas de fortalecimento das sociedades democráticas a partir de uma democracia verdadeiramente multicultural. Jean-François Lyotard (2002) argumenta que a democracia não deve estar ancorada em um corpo uníssono, homogêneo e unânime, que a riqueza social nascerá da pluralidade de opiniões e das discordâncias, da união entre as políticas das ideias e das presenças, de um coletivo multicultural. Para Young (2006) a assunção dos chamados grupos minoritários ao poder oportuniza a entrada na agenda política de temas negligenciados e silenciados pelos grupos que ocupam o poder hegemonicamente. Cabe ressaltar que o trabalho de Young está bastante influenciado pelos estudos de Foucault acerca da dinâmica do poder e da esfera pública de Habermas.

Entretanto há ainda dificuldades simbólicas e objetivas para que esse ideal de representação multicultural se estabeleça. Existem pontos sensíveis na discussão que vão do conceito de representação à possibilidade de constituição de uma representação efetiva de interesses de grupo a partir de uma política de presença. De modo explicativo, Bobbio (1984) destaca que o conceito de democracia representativa está fundamentado

genericamente em decisões coletivas que dizem respeito à coletividade, não tomadas por ela, mas pelos representantes eleitos para este objetivo. O autor ressalta que a representação neste caso, e de modo conceitual, não tem correlação direta com o interesse particular do representante, ou seu grupo de interesse, mas com a deliberação acerca dos interesses coletivos. Neste sentido Urbinati (2006, p.193) propõe uma reflexão sobre a natureza da representação democrática, e pondera: “as eleições “engendram” a representação, mas não “engendram” os representantes. No mínimo, elas produzem um governo responsável e limitado, mas não um governo representativo. A autora apresenta os diferentes tipos de representação e avalia as dificuldades para um arranjo que concilie as expectativas do representado com as ações dos representantes, visto que há uma impossibilidade material em fazer com que o representante conheça e execute com exatidão esses anseios (IDEM, 2006, p.226).

Hannah Pitkin (2006), em lógica semelhante, analisa o conceito de representação, a partir dos postulados de Jean Jacques-Rousseau em *O contrato social*, para apresentar um paradoxo da representação onde reflete sobre a impossibilidade lógica da representação, uma vez que um sujeito não consegue se traduzir por outro sujeito ou vontade pessoal. E disto derivam-se os problemas na participação política.

A “polêmica sobre o mandato e a independência” é um daqueles debates teóricos infundáveis que nunca parecem se resolver, não importa quantos pensadores tomem posição em um lado ou no outro. Ele pode ser sintetizado nessa escolha dicotômica: um representante deve fazer o que seus eleitores querem ou o que ele acha melhor? A discussão nasce do paradoxo inerente ao próprio significado da representação: tornar presente de alguma forma o que apesar disso não está literalmente presente. Mas, na teoria política, o paradoxo é recoberto por várias preocupações substantivas: a relação entre os representantes na legislatura, o papel dos partidos políticos, a medida em que os interesses locais e parciais se encaixam no bem nacional, a forma pela qual a deliberação se relaciona com o voto e ambas se relacionam com o exercício do governo etc. (PITKIN, 2006, p.30)

A partir das premissas estabelecidas por Pitkin, Young (1990) inicia uma proposta que privilegia a perspectiva social dos atores sociais. A autora argumenta em favor das políticas afirmativas relativas a inclusão de grupos minoritários, e sustenta que a diferenciação entre grupos não atua necessariamente para a divisão ou a geração de conflitos sociais, pelo contrário, a “diferenciação de grupos propicia recursos para um público democrático comunicativo que visa estabelecer a justiça, uma vez que pessoas diferentemente posicionadas têm diferentes experiências, histórias e compreensões sociais, derivadas daquele posicionamento.” (YOUNG, 2006, p.162)

Opostos a estes argumentos, outros autores (PIERUCCI, 1998; PROSPERO, 1990), sustentam que a aplicação de ações afirmativas para a inserção de minorias nas instituições democráticas traz uma ideia de autorrepresentação, segundo a qual mulheres só podem ser representadas por mulheres, índios por índios e negros por negros, que cobririam esses espaços de parcialidades e invalidariam toda proposta de interesse geral. Pierucci (1999, p. 110) aprofunda essa discussão do ponto de vista da organização política vislumbrando as diferenças como dados que se levados em conta no processo de macro-organização das instituições democráticas tornarão impossível a manutenção do Estado-nação. Deste modo ele destaca que a “explosão das diferenças” recobrirá o espaço político de parcialidades em que todo valor geral será declarado falso, e no qual toda pretensão universalista parecerá sem fundamento.

Em pensamento semelhante ao de Young, Mansbridge (1999, 2005) vai reafirmar a necessidade de ampliação dos acessos dos grupos aos espaços de poder, fundamentada na pluralidade de interesses que esses grupos trazem para a arena política, e vai contrapor as críticas às políticas afirmativas. Para a autora o problema está no modelo de aplicação das cotas, especialmente impactado por características culturais e institucionais. Reformas no sistema eleitoral e regimentos precisam ser encaminhados para eliminar distorções dessa política, como problemas de acesso dentro dos partidos, de atuação nas casas legislativas e, mais enfaticamente, afastar o argumento essencialista de que mulheres só representariam mulheres, ou negros, só representem negros. Deste modo ela destaca:

Quotas can undermine some essentialist beliefs by, for example, bringing sufficient women of different kinds into political arenas to allow both men and women to experience them as capable leaders, thus undermining the belief that women are incapable of rule. At the same time, they are likely to reinforce essentialist beliefs by suggesting that for essentialist reasons, only women can represent women (and therefore that women cannot represent men). (MANSBRIDGE, 2005, 631)

Outro importante aspecto deste debate corresponde às regras que permeiam a ação no campo político (BOURDIEU, 2011), e o caráter agonístico da política, que embora seja relegado a segundo plano nessas discussões, gera efeitos objetivos no desenvolvimento da representação, como esclarece Miguel (2011, p.36) ao pontuar que “a ênfase exclusiva na pluralidade das perspectivas, obscurecendo o papel dos interesses, conta apenas metade da história e deixa de lado o elemento conflitivo que é inerente à

política”. Deste modo questiona-se se apenas a partir da presença constituiremos uma nova agenda política ou mais especificamente se renovaremos os espaços decisórios democráticos a partir de identidades e interesses plurais.

Política da presença e a questão da representação especial

As críticas ao modelo vigente da democracia representativa, e suas interdições a grupos historicamente excluídos e dominados vão questionar, a propósito, o modelo universalista que a sustenta. Boa parte dos autores dessa corrente (PHILLIPS, 1998; BALIBAR:1991, 1995; YOUNG: 1990, SCOTT: 2005) sublinham que as condições político-sociais nunca permitiram que a igualdade de competição e acesso existisse entre os cidadãos, e que os referidos diferentes estiveram sempre - por via legal ou pelos arranjos sociais - apartados das esferas de poder.

Em referência a questão da sub-representação feminina, há adeptos de propostas mais incisivas como a divisão paritária do parlamento. Etienne Balibar (1995, p.5) percebe a paridade como um exemplo do que ele caracteriza de “universalidade ideal”, com grande potencial para transformar a noção de política, “inclusive as formas de autoridade e representação, que de repente parecem particularistas”. Collin (apud Scott, 2001, p.376) também aposta na paridade como solução à dessexualização do poder:

É paradoxal, mas interessante argumentar que foi o universalismo quem melhor preservou a sexualização do poder, e que a paridade, ao contrário, tenta dessexualizar o poder ao estendê-lo a ambos os sexos. A paridade seria, então, o verdadeiro universalismo. (COLLIN apud SCOTT, 2001, p.376)

Anne Phillips (2001) destaca o debate acerca da política da presença e dos desafios para a consolidação de uma democracia multicultural. Phillips argumenta por um modelo que agregue a presença física dos grupos excluídos dos espaços de decisão política, e a adoção de medidas que congreguem presença e ideias. “É na relação entre ideias e presença que nós podemos depositar nossas melhores esperanças de encontrar um sistema justo de representação, não numa oposição falsa entre uma e outra”. (PHILLIPS, 2001, p. 289)

No entanto, agregar em uma identidade o conjunto de aspirações de diferentes indivíduos não parece resolver a equação, e no caso da identidade mulher a questão torna-se ainda mais problemática. Neste sentido, Lovenduski (2005) questiona: “mulheres, que são um grupo diverso e que provavelmente só partilham o histórico de

sub-representação e sua potencial capacidade reprodutiva, têm interesses comuns a serem representados? (LOVENDUSKI, 2005, p.18). As mulheres de fato tornam-se exemplo para um debate mais profundo acerca da representação especial ou o que vem sendo chamado de política da presença, especialmente quando confrontamos os paradoxos de identificação do grupo mulheres para fins políticos. O que podemos destacar como temas de interesse em comum das mulheres, quais são suas demandas e como essa representação pode ser efetiva na estrutura parlamentar?

Em reflexão sobre a representação democrática e as diferentes propostas (política de presença, perspectiva social, *advocacy*) de inclusão de grupos dominados na deliberação democrática, Miguel (2011) aponta a necessidade de ampliarmos os mecanismos de participação social dos grupos dominados, mas destaca os limites dessas teorias observando a dinâmica própria que caracteriza o campo político, para além das premissas conceituais sobre a democracia.

(...) a presença de integrantes de grupos subalternos nos espaços decisórios não garante automaticamente uma efetiva pluralidade de perspectivas. É necessário levar em consideração a influência homogeneizadora do campo político. Um “campo”, no sentido dado ao termo pela sociologia de Pierre Bourdieu, é um espaço social estruturado e estruturante das práticas daqueles que nele ingressam e nele desejam progredir. A adesão aos seus códigos é exigida, promovendo a reprodução de formas de exclusão. O campo político busca “enquadrar” as vozes diferentes, forçando adaptações e reduzindo o potencial disruptivo da incorporação de vozes dissonantes. Os grupos subordinados se vêem diante de uma escolha entre “autenticidade” e “efetividade”. Seu discurso e seu comportamento tornam-se mais eficazes quando se adaptam às regras do jogo estabelecidas, mas com isso a “diferença” que se queria representar é dissipada. (MIGUEL, 2011, p. 36)

Nesse sentido, é importante verificar na experiência democrática cotidiana as possibilidades e limites de uma política de presença. O funcionamento do campo político não pode ser negligenciado no debate sobre as diferentes propostas de representação especial. A propósito podemos falar das condições de acesso ao campo político, o processo de escolha dos candidatos pelo partido e o financiamento das campanhas. E nesse caso, o que frequentemente tem ocorrido é a eleição de representantes, que atendem a um tipo de identidade (como a de gênero), mas com perfis ideológicos conservadores, que acabam por atuar pela manutenção do *status quo* vigente. Sobre a categoria gênero temos como um dado relevante o fato do capital político familiar se constituir como base para o desenvolvimento das carreiras políticas das mulheres. Os resultados de pesquisa sobre a trajetória política dos eleitos para a

Câmara de Deputados brasileira nas eleições de 2002, 2006 e 2010, apontam o capital familiar como “crucial” para o ingresso das mulheres na política, e ao mesmo tempo “esse capital é mais presente nas carreiras de políticos e políticas vinculados aos partidos tradicionais ou de direita do que aos partidos de esquerda”. (MIGUEL; MARQUES; MACHADO, 2015, p.722). Deste modo há poucas mudanças na agenda política, e a tendência dessas mulheres é atuar para a manutenção das famílias nos espaços de poder.

Como sugere Beauvoir (1960), essas mulheres envolvidas no sistema de perpetuação de classes, estão mais interessadas em ratificar representações e manter-se nos lugares aparentemente confortáveis em que parecem estar. Não é uma questão de gênero, trata-se de questões socioeconômicas, pois o processo de identificação desse sujeito está muito mais atrelado à sua posição de classe do que às questões de gênero, raça ou sexo. A presença nesses exemplos está garantida, mas a diferença na representação não se realiza. Como pondera Scott: “A menos que se acredite que o feminino esteja ligado apenas a posicionamentos ‘bons’, é de se esperar que a paridade traga para a política mulheres de diferentes correntes”. (SCOTT, 2001, p.378).

Na França, há um movimento de mulheres que advogam pela paridade, mas que rejeitam um ingresso na política condicionado a adesão às demandas de mulheres. *Les paritaires*, como são conhecidas as integrantes desse movimento, denegam o discurso da diferença e defendem a representação numérica igualitária entre homens e mulheres nas esferas de poder decisório, fundamentadas especialmente pelo argumento de que as mulheres são metade da espécie humana e que apenas deste modo os princípios do universalismo serão cumpridos efetivamente. A paridade, em termos numéricos, corrigiria as distorções do modelo atual sem gerar uma obrigação de diferença, que parte de uma construção essencializante da personalidade feminina.

As mulheres, portanto, não devem ser tratadas como uma categoria social e sim como indivíduos. A demanda pela paridade não é pela representação de um “interesse das mulheres” definido; ao contrário, pode-se esperar que as mulheres abracem a mesma variedade de pontos de vista conflitantes hoje defendidos pelos homens. (SCOTT, 2001, p.378)

Destarte, percebe-se que de modo objetivo, a aplicação de uma política de presença ou a constituição de uma representação especial vai demandar mudanças sociopolíticas mais estruturais.

Para além dos discursos adotados pelas mulheres candidatas em prol da igualdade de gênero, as análises de gestões femininas em cargos de liderança demonstram que as questões culturais, de caráter religioso, bem como a ideologia partidária e as configurações do sistema político têm limitado o avanço das políticas de gênero. A experiência latina dá algumas pistas dessa dinâmica.

Em investigação sobre a aplicação das cotas no México, Lisa Baldez (2004) identificou que a divisão dos grupos dentro dos partidos influencia de modo direto a candidatura das mulheres. No caso particular do partido de esquerda PRD, a pesquisadora verificou que a cúpula do partido costuma selecionar como candidatas as mulheres provenientes da facção mais poderosa do partido em detrimento de outras que podem se tornar “lideranças emergentes” de outras facções. E neste sentido a pluralidade de perspectivas, experiências e interesses está comprometida.

A configuração do sistema político de cada país, especialmente quanto ao perfil ideológico dos partidos aparece como fator chave para o desempenho da atuação das mulheres políticas, em especial as que já possuem cargos eletivos. Macaulay (2005) aponta que as legisladoras tem maior chance de êxito na constituição de uma representação substantiva a partir da composição de alianças transversais, com a formação de bancadas femininas, como ocorre no Brasil. Mas este tipo de aglutinação tem mais dificuldade em prosperar nos países onde os partidos possuem forte natureza ideológica como Argentina e Chile, o que limita o avanço de uma agenda política.

Sobre a primeira gestão Bachelet no Chile (2006-2010), Ríos Tobar (2009, p.24) observa que a influência do partido democrata cristão, que compunha a aliança de apoio a presidente limitou o avanço do debate sobre direitos das mulheres e o incremento de políticas de equidade de gênero, notadamente as políticas de reprodução. Situação semelhante a do Brasil, onde Dilma Rousseff até o momento não conseguiu avançar nos debates sobre planejamento familiar e os direitos de reprodução femininos. No caso brasileiro, a composição atual do Congresso com orientação especialmente conservadora tem constantemente travado o avanço de políticas sociais de gênero progressistas, e inversamente, tem promovido o retrocesso dos direitos.

Na Argentina, apesar da presidente conseguir aprovar a lei do matrimônio homoafetivo e da identidade de gênero, a agenda feminista não se solidifica em seu governo. Christie (2016, p. 155), ao comparar a agenda feminista nos governos Kirchner e Bachelet, avalia que a presidente portenha empregou um discurso ambíguo sobre os direitos sexuais e reprodutivos, não acolheu a força do movimento de mulheres argentino,

silenciou o debate sobre a descriminalização do aborto e “limpou a defesa estratégica dos direitos das mulheres da agenda política” (tradução nossa). A autora evidencia em sua análise que, tanto no Chile, quanto na Argentina as barreiras culturais, em especial as de natureza religiosa, exercem forte influência na definição das políticas.

Tais dados demonstram que a efetividade da representação especial, no tocante as três dimensões da representação (descritiva, simbólica e substantiva) depende de uma reforma política completa, e de ressignificações culturais.

Conclusão

Os argumentos apresentados nas três seções deste artigo apresentam de modo embrionário alguns elementos que explicam e organizam o debate sobre a sub-representação das mulheres no campo político. O afastamento histórico do espaço público destaca-se como ponto inicial para a constituição desta assimetria, mas não encerra a problemática. A hierarquia de gênero que organiza os papéis sociais interseccionada às regras de participação no campo político oferecem outros parâmetros para a avaliação da baixa representação feminina.

Neste sentido podemos destacar o impacto da divisão sexual do trabalho e a dupla jornada das mulheres, questão identificada pelas parlamentares como limitadores de suas carreiras (SENADO FEDERAL, 2015). Ressaltem-se as observações de Bourdieu (2011) sobre o tempo livre necessário aos indivíduos que pretendem participar do campo político, e as de Biroli (2015) sobre os padrões atuais da divisão sexual do trabalho, que organizam ou restringem escolhas, a partir de formas desiguais de inclusão.

Na América Latina, conforme apresentado, tivemos na última década avanços importantes na atuação feminina no espaço público e no campo político, a partir do envolvimento de grupos de mulheres na luta pela democracia, nos movimentos pela anistia e movimentos sociais, e marcadamente com a chegada de três mulheres à presidência da república, Cristina, Dilma e Michelle. Entretanto o efeito simbólico dessas eleições não foi suficiente para alavancar uma mudança sistêmica no modelo de acesso e de participação das mulheres nos espaços políticos. No Brasil, as últimas eleições para as Casas Legislativas, em 2014, apresentou aumento de 46,5% no número de candidatas em comparação às eleições de 2010. Entretanto, foram eleitas 51 deputadas, o que corresponde a 9,9% das vagas (513 cadeiras). A relação é de menos de uma mulher para cada dez deputados homens eleitos. No Senado, temos 11 mulheres

eleitas em um total de 81 vagas, ou 13,6% da Casa. No Executivo, os resultados também não foram animadores, com a eleição de apenas uma mulher para o governo do Estado, Suely Campos, em Roraima.

A tentativa de gabinetes ministeriais paritários funcionou por um tempo no Brasil e no Chile, mas essa política de indicações foi descontinuada. Adicionalmente os entraves nas estruturas partidárias, com limitações à indicação das mulheres bem como ao financiamento de suas campanhas eleitorais permanece.

Da observação dos diferentes, mas interligados fatores que tem impactado o desenvolvimento das mulheres no campo político, nos defrontamos com questões mais abrangentes sobre o modelo de participação democrática vigente. Além das mulheres, outros grupos historicamente excluídos das esferas de poder, vão questionar as bases em que se desenvolveram as democracias representativas, expondo suas fragilidades e seu caráter discriminatório. E neste sentido as transformações exigem reflexões e reformas mais profundas.

Resta evidenciado que há uma crise no modelo de representação atual, mas, inicialmente, as chamadas ações afirmativas já engendradas para o combate às assimetrias não têm obtido os resultados necessários para garantir o equilíbrio. Mulheres, negros, homossexuais e outras identidades culturais a despeito de sua relevância e participação na estrutura social continuam nas franjas do poder, e mesmo quando incluídos estão em espaços de menor repercussão na hierarquia, com sua proposta de diferença neutralizada.

As propostas em debate sobre a constituição de uma representação especial de grupos ainda que calcadas em reivindicações legítimas, apresentam lacunas objetivas para a efetivação de suas metas. A observação empírica nos dá algumas pistas de que a instituição de uma política de presença baseada apenas em sexo, raça ou orientação sexual não garante a constituição da representação substantiva dos interesses dos grupos. No caso das mulheres, não há uma adesão garantida das pautas ditas de interesse feminino pelas parlamentares eleitas, que em muitos casos já estão comprometidas com os interesses hegemônicos. E de modo ainda mais contundente, há os entraves institucionais e as barreiras culturais que impedem o avanço na legislação referente à ampliação dos direitos das mulheres.

Mesmo com as considerações em relevo, consideramos que apenas a partir do incremento da participação dos grupos minoritários nos espaços de poder será possível reverter o quadro de desigualdade da participação democrática. Outro ponto que nos

parece importante é o investimento em procedimentos que ampliem a participação cidadã nos debates democráticos, para além do processo eleitoral, com a efetiva participação social nos espaços de decisão política. A propósito, a atuação de agências e movimentos de mulheres via *lobby*, ou em projetos de assessoria a comissões e bancadas femininas tem se configurado como uma alternativa de fortalecimento e apoio ao avanço dos direitos das mulheres na esfera legislativa.

Referências Bibliográficas

ARAÚJO, C. Potencialidades e limites da política de cotas no Brasil. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 9, n. 1, p. 231-252, 2001.

_____. Gênero e acesso ao poder legislativo no Brasil: as cotas entre as instituições e a cultura. *Revista Brasileira de Ciência Política*, Brasília, DF, n. 2, p. 23-59, jul./dez. 2009.

ARAÚJO, L. Evento debate desafios para ampliar a representação política parlamentar das mulheres. *Agência Patrícia Galvão*. Em: 17/04/2015. Disponível em: <http://agenciapatriciagalvao.org.br/politica/evento-debate-desafios-para-ampliar-a-representacao-politica-parlamentar-das-mulheres/>. Acesso em: 20 nov.2015.

BALDEZ, L. (2004b) Elected Bodies II: The Impact of Gender Quotas in Mexico. Paper elaborado para “*Pathways to Power: Political Recruitment and Democracy in Latin America*”. Wake Forest University, Abril 2-4, 2004. Disponível em: http://www.ibrarian.net/navon/paper/Elected_Bodies_II_The_Impact_of_Gender_Quotas_in.pdf?paperid=6802495. Acesso em 7 jul. 2015

BALIBAR, E. Is there a neo-racism? In: BALIBAR, Etienne; WALLERSTEIN, Immanuel. *Race, nation, class: ambiguous identities*. Londres: Verso, 1991. p. 17-28.

_____. Ambiguous universality differences. *A Journal of Feminist Cultural Studies*. v. 7, n. 1, 1995.

BEAUVOIR, S. *O segundo Sexo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1960. 2v.

BIROLI, F. *A posição desigual das mulheres*. Salvador: UFBA, 2015. (Comunicação oral)

BOBBIO, N. *O Futuro da Democracia: uma defesa das regras do jogo*. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

_____. O campo político. *Revista Brasileira de Ciência Política*, nº 5. Brasília, janeiro-julho de 2011, pp. 193-216.

_____. *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.

CHRISTIE, J. *Negotiating gendered discourses: Michelle Bachelet and Cristina Fernandez de Kirchner*. Lanham: Lexington Books, 2015.

GROSSI, Miriam; MIGUEL, Sônia. Transformando a diferença: as mulheres na política. *Revista Estudos Feministas*, v. 9, n. 1, p. 167-206, 2001.

INTER-PARLAMENTARY UNION. *Women in national parliaments*. Disponível em: <<http://www.ipu.org/wmn-e/world.htm>>. Acesso em: 26 jan. 2016

LYOTARD, J. *A condição pós-moderna*. São Paulo: José Olympio, 2002.

LOVENDUSKI, J. *Feminizing Politics*. Cambridge: Polity Press & Malden: Polity Press, 2005.

MANSBRIDGE, J. (1999) Should Blacks Represent Blacks and Women Represent Women? A Contingent 'Yes'. *Journal of Politics* 61, 3, pp. 628-657.

_____. (2005) Quota Problems: Combating the Dangers of Essentialism. *Politics and Gender* 1, 4, pp. 622-638.

MÁRQUEZ, H. Eleição Parlamentar será com paridade de gênero na Venezuela. *Interpress Service*, 21/09/2015. Disponível em: <<http://www.ipsnoticias.net/portuguese/2015/07/ultimas-noticias/eleicao-parlamentar-sera-com-paridade-de-genero-na-venezuela/>>. Acesso em: 10 jan.2016.

MIGUEL, L.F. Representação Democrática: Autonomia e Interesse ou Identidade e Advocacy. *Lua Nova*, São Paulo, 84: 25-63, 2011.

_____; MARQUES,D; MACHADO, C. Capital Familiar e Carreira Política no Brasil: Gênero, Partido e Região nas Trajetórias para a Câmara dos Deputados. *DADOS – Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, vol. 58, no 3, p. 721-747, 2015.

ONU. *Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher*. 18 de dezembro de 1979. Disponível em: <<http://www.ohchr.org/english/law/cedaw.htm>>. Acesso em: 10 mai. 2012.

_____. *Lei internacional de direitos humanos*, 1948.

_____. *The convention on the elimination of all forms of discrimination against women and its optional protocol*. Switzerland: IPU, 2003.

PHILLIPS, A. Democracy and representation: or why should it matter who our representatives are? In: PHILLIPS, Anne. (Ed.). *Feminism and politics*. Oxford: Oxford University Press, p. 224-240,1998.

_____. De uma política de idéias a uma política de presença? *Revista Estudos Feministas*, v. 9, n. 1, p. 268-290, 2001.

PIERUCCI, A.F. *Ciladas da Diferença*. São Paulo: Editora 34, 1999.

PINHEIRO, Luana. *Vozes femininas: uma análise sobre mulheres parlamentares no pós-constituente*. Brasília, DF: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2007.

PITKIN, H. Representação: Palavras, Instituições e Idéias. *Lua Nova*, São Paulo, 67: 15-47, 2006.

PROSPERO, M. Renoncer à l'égalité? *Actuel Marx*, n. 8, 2. sem., p. 113-117, 1990.

RIDENTI, M. As mulheres na política brasileira: os anos de chumbo. *Tempo Social*, Rev. Sociol. USP, São Paulo, 2 (2), p. 113-128, 2. sem, 1990.

RÍOS TOBAR, M. *Mujer y política. El impacto de las cuotas de género en América Latina*. Santiago, Chile: Catalonia, 2008.

_____. Feminist Politics in Contemporary Chile: From the Democratic Transition to Bachelet. IN: JAQUETTE, J S. *Feminist Agendas and Democracy in Latin America*. Durham: Duke University Press, 2009, pp 21-44.

SCHWINDT-BAYER, L.A; MISHLER, W. The Nexus of Representation: An Integrated Model of Women's Representation. *Journal of Politics* 67 (2), 2005, pp. 407-428.

SCOTT, J. "La querelle de femmes" no final do século XX. *Revista Estudos Feministas*, v.9, n.2, 2001, p.379.

_____. *Parité!: sexual equality and the crisis of French Universalism*. Chicago: The University of Chicago Press, 2005

SENADO FEDERAL. + *Mulheres na política*. Procuradoria Especial da Mulher, 2015, 2 ed. Disponível em: <http://www12.senado.gov.br/institucional/procuradoria/publicacoes/2a-edicao-do-livreto-mais-mulheres-na-politica>. Acesso em 12 dez. 2015.

SETTON, Maria da Graça. A teoria do *habitus* em Pierre Bourdieu: uma leitura contemporânea. *Revista Brasileira de Educação*, n. 20, p. 60-70, mai./jun./jul./ago. 2002.

URBINATI, N. O que torna a representação democrática? *Lua Nova*, São Paulo, 67: 191-228, 2006.

YOUNG, I. M.. Representação Política, Identidades e Minorias. *Lua Nova*, São Paulo, 67: 139-190, 2006.

_____. *Justice and the politics of difference*. New Jersey: Princeton University Press, 1990.